



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 955

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>LEIS</b> .....	2
<b>CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS</b> .....	27
<b>CONVOCAÇÕES DIVERSAS</b> .....	27
<b>HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b> .....	28
<b>RETIFICAÇÃO</b> .....	33
<b>EDITAL DE RETIFICAÇÃO</b> .....	33
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	34
<b>PREGÃO</b> .....	34
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	38
<b>AVISO DE ABERTURA DO CERTAME</b> .....	39

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS OFICIAIS

#### LEIS

#### LEI Nº. 835/2022

DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

**“Estabelece as Diretrizes a serem observadas na Elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2023 e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de PEDRA BELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal de PEDRA BELA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2023, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes, Legislativo, Executivo e entidades da Administração Direta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I - Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Priorizar os cuidados com a primeira infância;
- III - Dar apoio aos estudantes do Município de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - Promover o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município;
- V - Reestruturar e reorganizar os serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - Conceder assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e deficiente físico;
- VII - Melhorar a infraestrutura urbana;



população, através do Sistema Único de Saúde;  
VIII - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde;  
IX - Promover o desenvolvimento do desporto e lazer do município;  
X - Apoiar o produtor agropecuário em suas atividades;  
XI – Incentivar o desenvolvimento do segmento do turismo no Município;

## CAPÍTULO II

### METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 estão estabelecidas por programas constantes do plano plurianual relativo ao período 2022/2025 e especificadas nos Anexos I, II e III, que integram esta Lei.

## CAPÍTULO III

### DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2023 são aquelas apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Tabela 1 – Metas Anuais;

anterior;

Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício

exercícios anteriores;

Tabela 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

de Ativos;

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação

Tabela 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Tabela 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

Continuado.

Parágrafo Único. - A tabela 1 que trata o "caput" é expressa em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, conforme Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.



## CAPÍTULO IV

### DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA

#### LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Art. 6º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2023, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

Art. 7º - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para efeito da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são consideradas irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor total no exercício não ultrapasse a um por cento (1%) da receita corrente líquida apurada nos 12 (dozes) meses imediatamente anteriores ao ato que a provoque.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterà dotações em seus programas e ações destinadas à transferência de recursos às organizações da sociedade civil nas formas estabelecidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, através de chamamento, dispensa ou inexigibilidade de chamamento, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou de projetos e através da celebração de termos de colaboração ou de fomento.

§ 1º - Para efeitos do caput deste artigo, entende-se como:

I - Atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil;

II - Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.



III - Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pela administração pública;

IV - Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de projetos ou atividades e que sejam propostas pelas organizações da sociedade civil.

§ 2º - Poderão ainda ser celebrados acordos de cooperação pelo Poder Executivo com as organizações da sociedade civil, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, assim entendidos como ajustes para a consecução de projetos ou atividades, mas que não envolvem a transferência de recursos financeiros.

§ 3º - Não se aplica o disposto no caput desse artigo, no que diz respeito a forma de seleção, e instrumento de contratação, ajuste ou congêneres, as transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário, inclusive a terceirização por meio de organizações sociais, através de contratos de gestão (Lei Federal nº 9.637/98), e de organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, por intermédio de contrato de parceria (Lei Federal nº 9.790/99), que seguirá procedimento próprio, tampouco aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 11. - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12. - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2023, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I - Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal;

II - Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;

III - Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;

IV - Saldo financeiro do exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.



Art. 13. - A lei orçamentária conterá uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada a:

- I - Cobertura de créditos adicionais; e
- II - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 14 - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo Municipal, mediante decreto executivo:

I – Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 10% (dez por cento) do valor do orçamento;

II – Abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

III – Abrir créditos suplementares até o limite do superávit financeiro do exercício anterior se houver;

IV – Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 – conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática, até o limite de 10% (dez por cento).

§1º - Não onera o limite previsto no inciso I deste artigo:

I – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento;

II – Os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II e III deste artigo.

§2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por Decreto do Poder Executivo, quando destinados às dotações relativas aos serviços da dívida pública, pessoal ativos, inativos e pensionistas, encargos sociais, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados e convênios firmados, não onerarão o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, previstos na LOA.

Art. 15. - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.



§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 4º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 6º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17. - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art. 18. - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal; e

II - O orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19. - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no "caput" deste artigo, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade Fiscal.



## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 20. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os 11 (onze) meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§1º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) Da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mencionados no art. 19 caput desta lei, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. - Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município; que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a educação, saúde e assistência social.

Art. 22. - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;





II - Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Art. 23. - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 24. - Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2020, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 25. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

**ALVARO J ESIEL DE LIMA**

**Prefeito Municipal**

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**



## **LEI N.º 836/2022**

**DE 06 DE OUTUBRO DE 2022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) assim classificado:-

### **Crédito Suplementar**

<b>Ficha:-</b>	<b>26</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	01-Gabinete do Prefeito e Assessorias
Unidade Executora:-	01-Gabinete e Assessorias
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.804-Manutenção do gabinete do prefeito e assessorias
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>90.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>64</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	03-Diretoria de Governo
Unidade Executora:-	01-Governo
Funcional Programática:-	04.122 8002 2.807-Manutenção da diretoria de governo e paço municipal
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO



Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 15.000,00**

**Ficha:- 92**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria de Planejamento e Gestão  
Unidade Executora:- 02-Depto. Compras e Licitação  
Funcional Programática:- 04.122 8002 2.812-Manutenção do departamento de compras e licitações  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 80.000,00**

**Ficha:- 93**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria de Planejamento e Gestão  
Unidade Executora:- 02-Depto. Compras e Licitação  
Funcional Programática:- 04.122 8002 2.812-Manutenção do departamento de compras e licitações  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 98**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 04-Diretoria de Planejamento e Gestão  
Unidade Executora:- 03-Depto. Gestão Pessoas  
Funcional Programática:- 04.128 8002 2.809-Manutenção do departamento de gestão de pessoas  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 131**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 05-Diretoria de Fazenda  
Unidade Executora:- 01-Finanças e Contabilidade  
Funcional Programática:- 28.846 8000 0.800-Recolhimento do PASEP  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.47-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 135.000,00**



<b>Ficha:-</b>	<b>139</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	01-Diretoria Geral de Obras
Funcional Programática:-	15.122 8002 2.815-Manutenção da diretoria de obras, ambiente e agricultura
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>55.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>155</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>157</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>164</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	26.782 8008 2.827-Manutenção das estradas rurais e vias urbanas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>168</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo



Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult  
Unidade Executora:- 02-Depto. Conservação da Malha Viária  
Funcional Programática:- 26.782 8008 2.827-Manutenção das estradas rurais e vias urbanas  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 25.000,00**

**Ficha:- 193**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult  
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos  
Funcional Programática:- 15.451 8012 2.833-Conservação de vias e logradouros públicos  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 195**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult  
Unidade Executora:- 04-Divisão de Serviços Urbanos  
Funcional Programática:- 15.451 8012 2.833-Conservação de vias e logradouros públicos  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 30.000,00**

**Ficha:- 253**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 08-Diretoria de Esportes e Lazer  
Unidade Executora:- 01-Diretoria de Esportes e Lazer  
Funcional Programática:- 27.812 8004 2.820-Manutenção da diretoria de esportes e lazer  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 30.000,00**

**Ficha:- 273**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática:- 10.301 8003 2.818-Manutenção dos veículos leves



Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 310.0000-SAUDE-GERAL  
**Valor R\$:- 100.000,00**

**Ficha:- 284**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 310.0000-SAUDE-GERAL  
**Valor R\$:- 180.000,00**

**Ficha:- 286**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 310.0000-SAUDE-GERAL  
**Valor R\$:- 50.000,00**

**Ficha:- 397**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.361 8003 2.819-Manutenção dos veículos e máquinas pesadas  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL  
**Valor R\$:- 40.000,00**

**Ficha:- 434**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL



<b>Valor R\$:-</b>	<b>493.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>435</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
<b>Valor R\$:-</b>	<b>189.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>436</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>197.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>441</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	220.0000-ENSINO FUNDAMENTAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>85.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>506</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.365 8027 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	213.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
<b>Valor R\$:-</b>	<b>175.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>508</b>



Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.365 8027 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 213.0000-EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
**Valor R\$:- 58.000,00**

**Ficha:- 562**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática:- 08.244 8015 2.836-Manutenção da Diretoria de Assistência Social  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 25.000,00**

**Ficha:- 564**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática:- 08.244 8015 2.836-Manutenção da Diretoria de Assistência Social  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 15.000,00**

**Ficha:- 597**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 02-FUNDICA  
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.843-Abrigamento de pessoas em situação de risco social  
Natureza da Despesa:- 3.3.50.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 28.000,00**

**Ficha:- 631**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura  
Unidade Executora:- 01-Turismo





Funcional Programática:- 23.695 8005 2.824-Realização de eventos para fomentar o turismo  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 35.000,00**

**Ficha:- 635**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 12-Diretoria de Turismo e Cultura  
Unidade Executora:- 01-Turismo  
Funcional Programática:- 23.695 8005 2.824-Realização de eventos para fomentar o turismo  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 50.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) vinculado aos recursos do FUNDEB;

**II)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 2.140.500,00 (dois milhões, cento e quarenta mil e quinhentos reais) vinculado ao recursos do Tesouro Municipal;

**III)** Redução parcial no montante de R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:-

### **Redução**

**Ficha:- 152**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult  
Unidade Executora:- 02-Depto. Conservação da Malha Viária  
Funcional Programática:- 15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 110.0000-GERAL  
**Valor R\$:- 15.000,00**



<b>Ficha:-</b>	<b>153</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>154</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	02-Depto. Conservação da Malha Viária
Funcional Programática:-	15.451 8012 1.813-Melhorias nos abrigos p/ usuários de transporte público
Natureza da Despesa:-	4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>200</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.834-Conservação do cemitério e velório municipais
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>201</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	06-Diretoria de Obras, Meio Amb. e Agricult
Unidade Executora:-	04-Divisão de Serviços Urbanos
Funcional Programática:-	15.451 8012 2.834-Conservação do cemitério e velório municipais
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>241</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	07-Diretoria de Transporte



Unidade Executora:-	01-Departamento de Manutenção da Frota
Funcional Programática:-	26.122 8003 2.817-Administração e guarda da frota pública
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>243</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	07-Diretoria de Transporte
Unidade Executora:-	01-Departamento de Manutenção da Frota
Funcional Programática:-	26.122 8003 2.817-Administração e guarda da frota pública
Natureza da Despesa:-	3.3.90.14-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>298</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	09-Diretoria da Saúde
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:-	10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS
Natureza da Despesa:-	3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	310.0000-SAÚDE-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>433</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.862-Manutenção das atividades educacionais e pedagógicas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.04-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos:-	02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação:-	261.0000-EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação
<b>Valor R\$:-</b>	<b>15.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>447</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:-	01-Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática:-	12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 449**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.361 8028 2.863-Manutenção do suporte administrativo às escolas  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação:- 262.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 591**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 02-FUNDICA  
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.841-Medidas de proteção à criança e ao adolescente  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 7.000,00**

**Ficha:- 594**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 02-FUNDICA  
Funcional Programática:- 08.243 8017 2.841-Medidas de proteção à criança e ao adolescente  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 5.000,00**

**Ficha:- 603**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 11-Diretoria Assistência e Desenv. Social  
Unidade Executora:- 04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente  
Funcional Programática:- 08.242 8016 2.839-Manutenção e melhorias no atendimento do "PAPI"  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL  
**Valor R\$:- 4.000,00**



<b>Ficha:-</b>	<b>604</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:-	04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente
Funcional Programática:-	08.242 8016 2.839-Manutenção e melhorias no atendimento do "PAPI"
Natureza da Despesa:-	4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>1.500,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>605</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	11-Diretoria Assistência e Desenv. Social
Unidade Executora:-	04-Fundo Munic. Direitos Pessoa Deficiente
Funcional Programática:-	08.242 8017 2.843-Abrigamento de pessoas em situação de risco social
Natureza da Despesa:-	3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	510.0000-ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>22.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>623</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:-	01-Turismo
Funcional Programática:-	23.695 8005 2.823-Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura
Natureza da Despesa:-	3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>624</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	12-Diretoria de Turismo e Cultura
Unidade Executora:-	01-Turismo
Funcional Programática:-	23.695 8005 2.823-Manutenção da Diretoria de Turismo e Cultura
Natureza da Despesa:-	3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recursos:-	01-TESOURO
Código de Aplicação:-	110.0000-GERAL
<b>Valor R\$:-</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Ficha:-</b>	<b>643</b>
Órgão:-	02-Poder Executivo



Unidade Orçamentária:- 09-Diretoria da Saúde  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática:- 10.301 8019 2.844-Manutenção dos atendimentos e consultas nas UBS  
Natureza da Despesa:- 3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CTR. TERC.  
Fonte de Recursos:- 01-TESOURO  
Código de Aplicação:- 310.0000-SAÚDE-GERAL  
**Valor R\$:- 50.000,00**

**Ficha:- 1829**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.365 8025 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação:- 272.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-Profissionais –Pré Escola  
**Valor R\$:- 20.000,00**

**Ficha:- 1830**  
Órgão:- 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária:- 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Educação  
Funcional Programática:- 12.365 8025 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar  
Natureza da Despesa:- 3.1.90.13-OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
Fonte de Recursos:- 02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
Código de Aplicação:- 272.0000-EDUCAÇÃO-FUNDEB-Profissionais –Pré Escola  
**Valor R\$:- 9.000,00**

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.



**LEI N.º 837/2022**  
**DE 06 DE OUTUBRO DE 2.022**

**“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) assim classificado:-

**Crédito Especial**

<b>Ficha:</b>	<b>1821</b>
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	10-Diretoria da Educação
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Educação
Função:	12-Educação
Sub-Função:	122-Administração Geral
Programa:	8023-Fortalecer ações para uma educação de qualidade
Atividade:	2.859-Manutenção das ações da diretoria de educação
Categoria Econômica:	3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor do Crédito R\$:	48.000,00
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação:	261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação



**Ficha: 1823**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 365-Educação Infantil  
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro  
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal  
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Valor do Crédito R\$: 195.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

**Ficha: 1824**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 365-Educação Infantil  
Programa: 8027-Garantir qualidade na educ. infantil p/ garantir o futuro  
Atividade: 2.864-Manutenção das vagas na creche municipal  
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais  
Valor do Crédito R\$: 25.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 271.0000-FUNDEB Profissionais da Educação Creche

**Ficha: 1825**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental  
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável  
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede  
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Valor do Crédito R\$: 71.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação





**Ficha: 1826**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental  
Programa: 8025-Merenda de qualidade para uma vida saudável  
Atividade: 2.858-Manutenção da distribuição de merenda escolar à rede  
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais  
Valor do Crédito R\$: 5.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

**Ficha: 1831**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental  
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania  
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal  
Categoria Econômica: 3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  
Valor do Crédito R\$: 92.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação

**Ficha: 1832**  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 10-Diretoria da Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Sub-Função: 361-E ensino Fundamental  
Programa: 8024-Garantir o transporte escolar para garantir a cidadania  
Atividade: 2.857-Manutenção do transporte escolar da rede municipal  
Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações Patronais  
Valor do Crédito R\$: 12.000,00  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados  
Código de Aplicação: 261.0000-FUNDEB Magistério /Profissionais da Educação



**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação vinculado aos recursos do FUNDEB, na conformidade do Anexo desta Lei.

**Artigo 3º** - Os valores dos programas e das ações alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 06 de outubro de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**



## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### CONVOCAÇÕES DIVERSAS



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para o emprego público de monitor de alunos, (1 vaga) para se apresentarem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP até o dia 14/10/2022 a fim de serem contratados sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital.

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
42	Ingrid Cenciani	45.530.189-x	2279	Monitor de Alunos
43	Vivian Braga de Camargo	39.612.030-1	1131	Monitor de Alunos

A contratação será realizada em estrita observância a ordem de classificação e de acordo com o número de vagas a serem preenchidas, sendo contratado o candidato melhor classificado. No caso de desistência ou de não preenchimento dos requisitos exigidos para contratação passar-se-á ao próximo candidato melhor classificado e assim por diante até o preenchimento da vaga.

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

**Pedra Bela, 07 de outubro de 2022.**

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: ARQKCY2AMP



## HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



#### EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela, por meio da Aplicativa Serviços de Apoio, Gestão e Administração EIRELI - EPP, torna público o total de candidatos inscritos no Concurso Público nº 01/2022, bem como a relação de inscrições homologadas, conforme segue:

EMPREGO	INSCRITOS
COLETOR DE LIXO	9
ELETRICISTA	7
MECÂNICO	5
MOTORISTA	57
PEDREIRO	2
FISCAL DE TRIBUTOS	31
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	15
ASSISTENTE SOCIAL	16
DENTISTA	20
FISIOTERAPEUTA	8
FONOAUDIÓLOGO	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0
VETERINÁRIO	12
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29
<b>TOTAL</b>	<b>211</b>

#### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
ADEMIR MARINHO	1264	MOTORISTA
ADRIANA HELENA TEIXEIRA SOARES	1114	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ADRIANE APARECIDA RAMOS	1086	FISCAL DE TRIBUTOS
ADRIANO APARECIDO ALVES DE SOUZA	1099	MOTORISTA
ADRIANO BUENO DE LIMA	1131	MOTORISTA
AÍLTON FRANCO PINTO	1001	COLETOR DE LIXO
ALESSANDRA RIBEIRO ABREU	1202	ASSISTENTE SOCIAL
ALESSANDRO LUIS LEME	1091	FISCAL DE TRIBUTOS
ALEX DE OLIVEIRA PRETO	1255	MOTORISTA
ALEX DOS SANTOS SOUZA	1152	MOTORISTA
ALEXANDRE MARIANO DE ALMEIDA	1196	MOTORISTA
ANA CLÁUDIA GOMES DE OLIVEIRA	1301	ASSISTENTE SOCIAL
ANA LAURA LEONARDI	1220	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA PAULA APARECIDA BAIÃO	1306	DENTISTA
ANA PAULA DE OLIVEIRA MANTOVANI	1073	DENTISTA
ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO	1182	MOTORISTA
ANDERSON LUIZ CENCIANI	1263	MOTORISTA
ANDERSON POULMANN DE SOUZA	1208	MOTORISTA
ANDREA CRISTINA ALMEIDA MACHADO	1275	DENTISTA
ANDRÉIA APARECIDA PINTO	1238	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANNA MACHALOUS DE LIMA	1199	FISCAL DE TRIBUTOS
ANTONIO DOS SANTOS	1240	MOTORISTA
ARIANE ALI BENTO MENDES	1037	DENTISTA
ARTHUR GABRIEL MOREIRA LEONARDI	1244	MOTORISTA
BEATRIZ CENCIANI AVANZZI	1151	VETERINÁRIO
BEATRIZ DA SILVA SOUZA	1026	FISCAL DE TRIBUTOS
BRAULIO LEIS JOSÉ DE TOLEDO	1189	MOTORISTA
BRUNO DONIZETE BUENO	1284	MOTORISTA
CAIO REBOUÇAS CORDEIRO	1232	DENTISTA
CAMILA BARBOSA	1282	VETERINÁRIO



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 955 - SEGUNDA FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
CAMILA CARMEN RODRIGUES	1090	VETERINÁRIO
CARLOS GOMES DE MORAES	1109	MOTORISTA
CAROLINA FEDEL GAGLIARDI	1160	DENTISTA
CAROLINE APARECIDA DE LIMA PRETO	1171	FISCAL DE TRIBUTOS
CAROLINE AYRES DE SOUZA	1260	FISIOTERAPEUTA
CÁSSIO VENTURA ROCHA	1271	ELETRICISTA
CATHERINE BIONDO FEITOSA	1081	VETERINÁRIO
CESAR AUGUSTO DA SILVA LEME	1161	MOTORISTA
CHARLES ANTONIO RAMOS PEREIRA	1049	ASSISTENTE SOCIAL
CICERO GUSTAVO SILVA FERREIRA	1278	FISCAL DE TRIBUTOS
CINTIA DE MELLO	1279	FISIOTERAPEUTA
CLAUDIO APARECIDO FERRARI	1035	FISCAL DE TRIBUTOS
CLAUDIO DONIZETI DE SOUZA	1084	MOTORISTA
CRISTIANI DE PAULA LIMA	1006	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAIANE ALEXANDRA GIANINI	1183	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	1173	FISCAL DE TRIBUTOS
DALVA GRAZIELE DE OLIVEIRA PINTO	1007	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DANIELE DE CASSIA DORTA EUGENIO	1032	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DANIELLY SANTOS DE MORAES	1052	FISCAL DE TRIBUTOS
DAVID DE OLIVEIRA	1121	FISCAL DE TRIBUTOS
DAVIDSON JOSÉ LEME	1249	FISCAL DE TRIBUTOS
DAYANE APARECIDA CENCIANI DE MIRANDA	1170	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DÉBORA ADRIANA ROSA DOS SANTOS	1082	MOTORISTA
DÉBORA ROBERTA LOPES PIGNATARI	1128	DENTISTA
DIEGO APARECIDO DE SOUZA	1122	MOTORISTA
DIEGO BAIÃO DE FREITAS	1212	FISCAL DE TRIBUTOS
DIEGO CENCIANI DE LIMA	1280	COLETOR DE LIXO
DIEGO DEÍ AGNOLI ESTECHE	1002	MOTORISTA
DIEGO LOPES DA SILVA	1295	ELETRICISTA
DIEGO RODRIGUES DO PATROCÍNIO NUNES	1269	DENTISTA
DIOGO TAZ KOSKOSKI MACHADO	1157	MOTORISTA
DIONIRA DE CHAVES PACHECO	1013	ASSISTENTE SOCIAL
DIONISIA VERÔNICA DE OLIVEIRA	1153	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
DONIZETI APARECIDO CARDOSO	1288	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
EDGAR LUIZ CENTOFANTI	1004	MOTORISTA
EDINILSON MARQUES DA SILVA	1265	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
EDISON BARBIERI ZAGATTI	1273	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
EDMAR DE CARVALHO COUTO	1234	DENTISTA
EDMUNDO ARTUR NUNES MOURA	1142	FISIOTERAPEUTA
EDNA APARECIDA DA CRUZ	1226	COLETOR DE LIXO
EDUARDA DE OLIVEIRA PRETO	1074	FISCAL DE TRIBUTOS
EDUARDO BENEDITO EUGÊNIO	1137	MOTORISTA
EDUARDO DONIZETE MOREIRA	1184	MOTORISTA
EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA	1167	ELETRICISTA
EDVALDO MANOEL DE LIMA	1272	MOTORISTA
EMERSON DOS SANTOS	1257	COLETOR DE LIXO
ENZO WADA NOGUEIRA	1190	FISCAL DE TRIBUTOS
ERIKA HELOISE VENTURA	1305	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ESTÉFANI GARCEZ DE CAMARGO	1097	VETERINÁRIO
EZEQUIEL VICENTE DA SILVA	1064	MOTORISTA
FABIANA ROGERIA DE FARIA	1259	ASSISTENTE SOCIAL
FABIO DA SIVA OLIVEIRA	1154	COLETOR DE LIXO
FELIPE DA SILVA ALVES	1223	FISCAL DE TRIBUTOS
FELIX JOAQUIM DE OLIVEIRA	1177	MOTORISTA
FERNANDA DE CÁSSIA EUGÊNIO	1211	FISCAL DE TRIBUTOS



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 955 - SEGUNDA FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
Fernando Donizete da Silva	1241	MOTORISTA
FILIFE PEREIRA DE SOUZA	1225	MOTORISTA
FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA	1285	FISCAL DE TRIBUTOS
FRANCINE ALINE DORTA TRAINOTTI	1094	DENTISTA
GABRIELA CARDOZO CUSTÓDIO	1193	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
GERALDO LEITE DA SILVA	1268	FISCAL DE TRIBUTOS
GÉRSO AMÉRICO CENCIANI	1054	COLETOR DE LIXO
GILBERTO DE OLIVEIRA PRETO	1221	MOTORISTA
GILVAN ANTONIO GOMES DA SILVA	1203	FISCAL DE TRIBUTOS
GIOVANA BORGES GOMES	1063	FISCAL DE TRIBUTOS
GIOVANI ROQUE MOREIRA	1230	MOTORISTA
GRAZIELA CRISTINA OMETTO FIGUEIREDO	1246	DENTISTA
GUILHERME BOAVA GARCIA	1266	MOTORISTA
GUSTAVO ARAUJO DA SILVA	1156	DENTISTA
HELLEN CAROLINE DE MORAES DOS SANTOS	1165	FISCAL DE TRIBUTOS
HIGOR LEME FERREIRA	1195	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
IARA THERESA CUNHA OLIVEIRA	1168	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
IASMIM PINHEIRO GARIB	1261	DENTISTA
IGOR SANTOS CUNHA	1127	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
JACIRA FONSECA MOTA	1155	ASSISTENTE SOCIAL
JAIRO MOREIRA	1133	MOTORISTA
JANAINA LUZIA DE PADUA	1020	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANAINA MOREIRA LISBOA	1027	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JANAINA VIEIRA RUSSO	1218	VETERINÁRIO
JEFFERSON ALVES RIBEIRO	1017	MOTORISTA
JEFFERSON JOSÉ CANEJO DA SILVA JUNIOR	1107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JESSICA ALVES RIBEIRO	1080	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JÉSSICA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	1041	DENTISTA
JOÃO BATISTA DA SILVA LEME	1297	MOTORISTA
JOAO CARLOS DE PAIVA SANTOS	1169	FISCAL DE TRIBUTOS
JOAO CARLOS NUNES DE ALMEIDA	1116	MOTORISTA
JOÃO LUIZ BARRETO	1158	MOTORISTA
JOÃO LUIZ MARQUES	1289	MOTORISTA
JOÃO LUIZ MARQUES	1291	COLETOR DE LIXO
JOÃO PAULO GRANDEZI	1164	MECÂNICO
JOAO RODRIGO DE LIMA	1132	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JONAS YOSHITAKA DE OLIVEIRA LIMA	1186	VETERINÁRIO
JOSE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	1292	ELETRICISTA
JOSE ANTONIO APARECIDO DA SILVA	1293	FISCAL DE TRIBUTOS
JOSÉ LUIZ LOPES LANDI	1070	MOTORISTA
JOSÉ MÁRCIO APARECIDO ORLANDINI	1098	ELETRICISTA
JUCELIA APARECIDA DA SILVA	1176	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIA CHRISTINE RIBEIRO ABREU	1236	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIANA ALMEIDA TAMURA	1095	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
JULIANA NOGUEIRA DE ANDRADE	1149	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JULIANO APARECIDO DONIZETE	1067	MOTORISTA
JULIANO AUGUSTO OVARISTO CORNELIO	1304	MOTORISTA
KAMILA SANCHEZ ARAUJO	1135	VETERINÁRIO
KAROLINA SANTOS DE MEDEIROS	1029	FISIOTERAPEUTA
KYARA APARECIDA DA SILVA	1071	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LEANDRO BOTELHO QUEIROZ	1014	ELETRICISTA
LEANDRO CHAGAS DOS SANTOS	1172	MECÂNICO
LEAR TEIXEIRA DA SILVA	1143	MECÂNICO
LETÍCIA RAMOS LUCENA DE SOUZA	1069	VETERINÁRIO
LILIA MARIA MACIEL MARQUES	1043	ASSISTENTE SOCIAL



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 955 - SEGUNDA FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
LUANA MOREIRA LOURES RIDOLFI	1248	DENTISTA
LUCAS JOSE DA SILVA	1214	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
LUCELIA APARECIDA DE PROPRIO	1210	FISCAL DE TRIBUTOS
LUCIANA APARECIDA DE FARIA	1216	FISCAL DE TRIBUTOS
LUCIANA APARECIDA MACIEL PINTO	1200	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Luciana de Castro Vasconcelos	1150	VETERINÁRIO
LUCIANO LOURENÇO POLO	1267	MOTORISTA
LUIS FELIPE CENCIANI	1188	MOTORISTA
MAIARA APARECIDA DA SILVA	1079	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARCELA MIOTTA OLIVEIRA	1010	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIA BUTIELY ALMEIDA DE SOUSA	1104	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MARCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	1045	MOTORISTA
MARCILIO EXPEDITO DE CARVALHO	1213	ASSISTENTE SOCIAL
MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	1191	MOTORISTA
MARCIO PINHEIRO DE GODOY	1051	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MARCUS VINÍCIUS DORTA NEVES	1065	COLETOR DE LIXO
MARIA APARECIDA DE LIMA LEME	1222	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA APARECIDA ZECILLA	1083	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MARIA CRISTINA DO PRADO	1016	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA LUCILENE LOPES DA SILVA	1100	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA LUIZA LEME	1042	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA REGINA GONÇALVES DA SILVA	1112	ASSISTENTE SOCIAL
MARIA STELA DE OLIVEIRA	1277	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO SALATINO	1077	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MATHEUS DORTA NEVES	1060	PEDREIRO
MAYARA GOMES DE MORAES	1206	FISCAL DE TRIBUTOS
MICHAEL LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1101	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MICHELE APARECIDA DA SILVA CENCIANI	1253	FISCAL DE TRIBUTOS
MILENE ABRANTES ZAGATTI	1059	FISCAL DE TRIBUTOS
MILTON GARCIA LANZELLOTTI FILHO	1117	MOTORISTA
MIRELA TEIXEIRA VALENTE POLETI TELES	1076	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MOISÉS GOMES	1262	PEDREIRO
NADIA SUELI COSTA PARDINI	1219	ASSISTENTE SOCIAL
NADIME SAMARA BRANDAO	1111	FISIOTERAPEUTA
NATALIA CESILA LEME	1270	FISIOTERAPEUTA
NICOLE ZAGO ARICÓ CAETANO	1033	VETERINÁRIO
PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA	1061	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
PATRICIA COLOMBO ANDRADE	1108	DENTISTA
PATRÍCIA FERNANDA RAMALHO SPINA BATTAGIN	1056	DENTISTA
PAULO APARECIDO DA SILVA	1047	MOTORISTA
PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA	1118	MOTORISTA
RAFAEL RODRIGO DA SILVA	1215	MOTORISTA
REGINA HARUE YOSHIDA FARIA	1005	FISCAL DE TRIBUTOS
RENATO MEIRA	1048	MOTORISTA
ROBERTO FELIPE DA SILVA LEME	1146	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROGERIO ANTONIO DE LIMA	1254	MOTORISTA
ROSA MARIA DA SILVA ADAO	1018	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROSILENE MORAIS PEREIRA	1144	MOTORISTA
SANDRO DONIZETE FERNANDES	1233	MOTORISTA
SERGIO KIOTA	1180	MECÂNICO
SERGIO KIOTA	1181	ELETRICISTA
SILAS NATANAEL FERREIRA	1068	MECÂNICO
SILMARA CAETANO	1030	DENTISTA
SILVIA FURLANETTO DOS REIS	1209	ASSISTENTE SOCIAL
SILVIO JOSÉ CARDOSO	1008	MOTORISTA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022



NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
SONIA MARIA DA SILVA	1256	MOTORISTA
TAINÁ CARLA LEME DE ARAÚJO	1105	DENTISTA
TEREZINHA DE CASSIA DE LIMA CESAR	1110	ASSISTENTE SOCIAL
THAIS APARECIDA MARIGLIANI CAMARGO	1179	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
THALYTA CRISTINE LORENZETTI DA SILVA	1089	DENTISTA
TIAGO DE LIMA PONTES	1092	COLETOR DE LIXO
VALBER GOMES	1229	MOTORISTA
VALDINEI FRANCISCO DA SILVA	1162	ASSISTENTE SOCIAL
VANDERLEI DE OLIVEIRA	1194	MOTORISTA
VANDO LENO BRAGA DE SOUZA	1055	MOTORISTA
VERONICA APARECIDA GOMES DIAS	1239	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
WALKIRIA BARRERO	1036	ASSISTENTE SOCIAL
WELLINGTON COSME DE CAMPOS	1103	FISIOTERAPEUTA
WELLINGTON HENRIQUE BRANDÃO	1130	FISIOTERAPEUTA
WILLIANS JILL DE OLIVEIRA SIMAS	1113	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
YESSA FAVARETTO	1302	VETERINÁRIO

### RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

NOME DO CANDIDATO	INSC	EMPREGO
IARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	1168	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
JOAO CARLOS DE PAIVA SANTOS	1169	FISCAL DE TRIBUTOS
MIRELA TEIXEIRA VALENTE POLETI TELES	1076	AGENTE DE CONTROLE INTERNO
MOISÉS GOMES	1262	PEDREIRO

Não houve deferimento de solicitação de concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência.

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar o indeferimento da inscrição por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Pedra Bela, 10 de outubro de 2022.

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Pedra Bela / SP





## RETIFICAÇÃO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº01

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	151/2022
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL 74/2022
<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A UTILIZAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu a RETIFICAÇÃO do Edital do supra citado, conforme segue:

**A)** Alteração da especificação do item 4 do Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:

**Onde se lê:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	UNITÁRIA
4	CABO U/UTP CAT5E	cx	3	R\$ 1.086,67

**Leia-se:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QT	UNITÁRIA
4	CABO U/UTP CAT5E – caixa com min. 300 mt	cx	3	R\$ 1.086,67

**B)** As demais disposições não conflitantes com as alterações acima permanecem inalteradas, sendo que o edital devidamente retificado se encontra a disposição dos interessados.

Pedra Bela, 07 de outubro de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP.**

**Gestor da Ata: RENATO ROGÉRIO FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: **DUAS MARIAS AUTO POSTO LTDA - EPP**

Endereço: RUA BERNARDINO DE LIMA PAES, 286 – CENTRO – PEDRA BELA

CNPJ: 28.452.622/0001-94

Representante Legal: SIMONE APARECIDA CENTOFANTI

CPF: 173.936.408-21

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS PARA USO PELA FROTA MUNICIPAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	GASOLINA COMUM	L	60.000,00	6,188	371.280,00
1	2	ETANOL COMUM	LT	5.000,00	4,844	24.220,00
2	1	DIESEL S10	L	150.000,00	5,079	761.850,00
2	2	DIESEL S500	L	50.000,00	5,023	261.150,00

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 83/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Os produtos deverão estar disponíveis todos os dias da semana, para abastecimento dos veículos da Prefeitura, que ocorrerá mediante a apresentação de requisição expedida pelo setor responsável pelo controle de abastecimento.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 1.408.500,00 (um milhão quatrocentos e oito mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551



de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 83/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de outubro de 2.021.



Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Auto Posto Duas Marias Ltda – EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

---

CÓDIGO LOCALIZADOR: OMCXN9L64M



## EXTRATO DE CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 53/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CLINICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS LTDA. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RESIDÊNCIA / COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA INTERNAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA - Valor: 23.400,0 (vinte e três mil e quatrocentos reais) - Assinatura: 30/09/22 - Vigência: 30/03/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico 60/2022 - Dotação Orçamentária: 0211010824480172843339039

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: AQMC0CMR1T



Extrato de aditamento: - Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Duas Marias Auto Posto Ltda EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis - Modalidade de licitação :Pregão Presencial 83/2021 – redução do valor de combustível: Diesel 10 (valor atual R\$ 7,795 para R\$ 7,37 o litro) e Diesel S500 (valor atual R\$ 7,698 para R\$ 7,38 o litro).

- Data da assinatura: 15/08/2022 – vigência: 15/10/2022 -  
Dotação orçamentária: 0201010412245062473000339030;  
0202011212245045470000339030;  
0201011236145042459000339030;  
0202011236545042459000339030;  
0202011236545042466000339030;  
020301082445032460000339030;  
0203010824445032461000339030;  
0203020824345032462000339030;  
0204011030145022454000339030;  
020101103024522455000339030;  
0205011545245092477000339030;  
02050126788245092479000339030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: GQ4990VHZV

## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 154/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2022. Referente a: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA CASE. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 14/10/2022 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: 1HGLMLHX4B